



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO – ANÁLISE PLANILHA DE CUSTOS

EMPRESA: COSTA SUL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

A planilha de custos para o item 01 foi apresentada juntamente com a proposta de preços da empresa <u>COSTA SUL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA</u>, a qual foi analisada, restando algumas dúvidas, conforme segue:

Para a planilha do Item 01 - SERVIÇO DE VARRIÇÃO DE RUAS:

1) Para os tributos federais, a empresa utilizou as alíquotas de 0,65% para o PIS e 3,00% para o COFINS.

Sendo assim, solicitamos a comprovação do regime tributário da empresa.

Destarte, após análise detalhada da planilha de custos apresentada junto a proposta de preços e conforme dispõe o edital no item 36, subitem "36.28.1. Com base no Acórdão 1.811/2014 e 2.546/2015 do Tribunal de Contas da União, caso a empresa ofertante da melhor proposta preencher a planilha de custo com erros materiais ou omissos, a mesma poderá corrigir a planilha, desde que não seja alterado o valor global proposto. 36.28.2. Erros no preenchimento da planilha de custos, não são motivos suficientes para a desclassificação da proponente, quando a planilha puder ser ajustada sem a majoração do valor ofertado nos lances, contudo, se, no preenchimento da planilha, se mostrar impossível o ajuste dos custos com o valor ofertado nos lances, a empresa poderá ajustar a planilha reduzindo o valor, logo, deverá ser ofertado o valor reduzido no sistema e na proposta de preços ajustada, desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação."

Sendo assim, o Pregoeiro e Equipe de Apoio SOLICITAM da empresa <u>COSTA SUL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA</u>, o envio da planilha de custos corrigida e/ou as devidas justificativas e comprovações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, ou seja, até o dia 16 de maio de 2024, as 17 horas, sob pena de desclassificação.

Coronel Vivida, 14 de maio de 2024.

Fernando Q. Abatti

Pregoeiro

Elaine Bortolotto

Equipe de Apoio

Juliano Ribeiro Equipe de Apoio